PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 22.478, DE 06 DE MARÇO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A DESAFETAÇÃO DE ÁREA DE USO COMUM, SITUADA NA QUADRA 22, DO "SALVAÇÃO 1ª ETAPA" DESTACADA DA MATRÍCULA Nº 21.432 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santarém, faz saber que a Câmara Municipal de Santarém aprovou e faz sancionar a seguinte Lei:

Art. 1° Fica para todos os fins e efeitos de direito, **desafetada** de sua caracterização original as áreas abaixo descritas, constantes na matrícula 21.432 do Cartório de Registro de Imóveis de Santarém: ***ÁREA DE USO COMUM, situada na Quadra 22, do "Salvação 1ª Etapa", localizada na Avenida Japu (antiga Avenida E), entre Avenida Pardal (antiga Avenida C) e Avenida Cardeal (antiga Avenida D), contendo 1.000,00 m², destacada da Matrícula nº 21.432***.

Art. 2° A desafetação incide unicamente sobre as áreas descritas no artigo antecedente, permanecendo as frações do remanescente, sob a forma pública originalmente destinada.

Art. 3° O Poder Executivo, por meio da Secretaria Municipal de Habitação e Regularização Fundiária - SEHAB, adotará os procedimentos administrativos internos e perante cartório imobiliário objetivando regularizar as alterações nos respectivos assentamentos.

Art. 4° Procedida a desafetação nos termos da Lei Art. 75, §4° da Lei Orgânica Municipal, ficando a alienação da área condicionada ao pagamento do valor de mercado da terra nua, observando-se os descontos para pagamento a vista, na conformidade do caput do art. 10 e art. 32 da Lei 17.775/2003

Art. 5° Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santarém, em 06 de março de 2025.

JOSÉ MARIA TAPAJÓS
Prefeito Municipal de Santarém

Publicado no Diário Oficial dos Municípios (www.diariomunicipal.com.br/famep) e na página oficial da Prefeitura Municipal de Santarém-PA (www.santarem.pa.gov.br/Portal da Transparência).